



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - DESERTA**

PROCESSO nº. 018/2018/SESAN  
CONVITE nº. CC.2018.004.PMA.SESAN

Às dez horas do dia dezessete do mês de abril de dois mil e dezoito, nesta cidade de Ananindeua, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prefeitura Municipal de Ananindeua, localizada no Prédio sede da Prefeitura, sito à Rod. Br-316, Km-08, Avenida , Magalhães Barata nº, 1515, nesta cidade reuniu-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação Jorge Luiz Tabosa Falcão, Presidente, Arlan Ferreira de Oliveira, este em substituição a servidora Estela de Souza Franco ausente por motivo de saúde e Jaqueline Ramos Lima membros, para subsidiar a análise da documentação e das propostas para nos termos do processo nº. 018/2018, da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, proceder dirigir e julgar o procedimento licitatório na modalidade convite nº. CC.2018.004.PMA.SESAN, destinada a selecionar a melhor proposta para a Contratação de uma empresa destinada a execução dos serviços de rede de drenagem de água pluvial urbana superficial, profunda e serviços de terraplenagem em vias do Icuí, localizadas no bairro do Icuí Guajará, situada no Município de Ananindeua (Pa) - Pará, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, deste convite e inserta no processo administrativo. Aberta a sessão o senhor Presidente fez registrar que apesar da publicação no Diário oficial do Município de Ananindeua, no portal de transparência do Município de Ananindeua e no portal do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, dando ciência da abertura do procedimento licitatório. Apesar de retirado o edital pelas empresas: 01) VALLENI E SOUZA SERVIÇOS LTDA, CPNJ Nº. 14.627.874/0001-88; 02) CASA NOVA CONSTRUTORA, CNPJ Nº 08811.324/0001-11 e 03) CENTRAL PRIME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 09.462.652/0001-12, não compareceu nenhuma empresa licitante interessada quanto ao edital, no dia e hora da abertura foi dada uma tolerância de quinze minutos, como não houve a presença de qualquer licitante: Diante do exposto o Presidente da CPL juntamente com sua equipe de apoio julgaram e declararam a licitação como DESERTA. Fazendo cumprir o item. 8.1 do edital, que diz o seguinte: É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitadas. Nada mais havendo a tratar, a presidente da sessão deu por encerrado os trabalhos, que após a leitura da presente ata foi submetida a todos os presentes, aprovada vai assinada por todos.

Jorge Luiz Tabosa Falcão  
Presidente CPL/PMA

Arlan Ferreira de Oliveira  
Membro da CPL/PMA

Jaqueline Ramos Lima  
Membro da CPL/PMA